



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA
Gabinete do Prefeito
ESTADO DE MINAS GERAIS

Ofício n.º 461/2023 – GPE.

Ipatinga, aos 17 de novembro de 2023.

Excelentíssimo Senhor
 Vereador Werley Glicério Furbino de Araújo
 Presidente da Câmara Municipal de
IPATINGA – MG

Prezado Presidente,

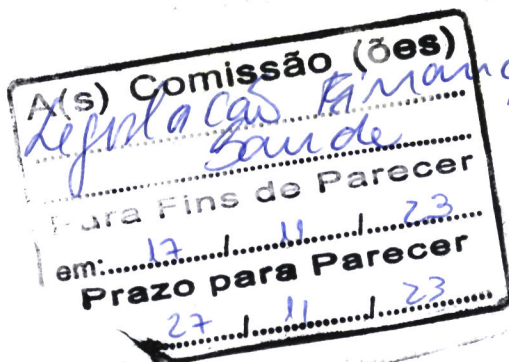
Com nossos cumprimentos, submetemos à apreciação de Vossa Excelência e de seus Ilustres Pares, Projeto de Lei que “Autoriza abertura de crédito adicional suplementar até o valor de R\$ 505.000,00 (quinhentos e cinco mil reais), para reforço de dotações consignadas no Orçamento vigente.”.

O objetivo da abertura do presente crédito adicional é reforçar dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde para acobertar despesas referentes à ajuda de custo, auxílio moradia e alimentação dos médicos bolsistas participantes dos programas “Mais Médicos para o Brasil” e “Médicos pelo Brasil”, e, ainda, ao custeio de contas referentes a consumo de água, coleta de esgoto e energia elétrica dos estabelecimentos que atendem à Secretaria Municipal de Saúde.

Na oportunidade, renovamos a Vossa Excelência e a seus ilustres Pares manifestações de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

GUSTAVO MORAIS NUNES
 Prefeito de Ipatinga



CÂMARA MUN. DE IPATINGA
 RECEBIDO
 Protocolo nº 274
 Data 17/11/23
 Horário 17:02
 SECRETARIA GERAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA
Gabinete do Prefeito
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI N.º 318 /2023.

“Autoriza abertura de crédito adicional suplementar até o valor de R\$ 505.000,00 (quinhentos e cinco mil reais), para reforço de dotações consignadas no Orçamento vigente.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA aprova:

Art. 1º Fica o Poder Executivo, autorizado a abrir crédito adicional suplementar até o valor de R\$ 505.000,00 (quinhentos e cinco mil reais), para reforço das seguintes dotações consignadas no Orçamento vigente:

Órgão:	02	EXECUTIVO	
Unidade:	21000	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS	
Subunidade:	21000.003	DEPTO DE ATENÇÃO BÁSICA - FMS	
Proj/Ativ:	2.21000.003.10.301.0004.2.055	ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - SF	
Fonte:	1.600.000.0000	IDUSO: T	
Nat. Despesa:	3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS - PF	15.000,00
Órgão:	02	EXECUTIVO	
Unidade:	21000	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS	
Subunidade:	21000.003	DEPTO DE ATENÇÃO BÁSICA - FMS	
Proj/Ativ:	2.21000.003.10.301.0004.2.217	INCENTIVOS FINANCEIROS ATENÇÃO PRIMÁRIA SAÚDE	
Fonte:	1.600.000.0000	IDUSO: T	
Nat. Despesa:	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PJ	490.000,00
TOTAL DO ACRÉSCIMO			505.000,00

Art. 2º O recurso para cobertura do presente crédito adicional decorrerá da anulação parcial/total da dotação a seguir discriminada, na forma do art. 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964:

Órgão:	02	EXECUTIVO	
Unidade:	21000	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS	
Subunidade:	21000.007	DEPARTAMENTO DE REGULAÇÃO	
Proj/Ativ:	2.21000.007.10.302.0004.2.089	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE REGULAÇÃO	
Fonte:	1.600.000.0000	IDUSO: T	
Nat. Despesa:	3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES	15.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PJ	490.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO			505.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ipatinga, aos 17 de novembro de 2023.

GUSTAVO MORAIS NUNES
Prefeito de Ipatinga